



PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LEIDA NA SESSÃO

Em: 10/1/2021

Presidente



*Altera dispositivos do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Horizonte/CE na forma
que indica.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, POR OCASIÃO DO PROCESSO DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, INSTITUÍDA PELO ATO DA MESA DIRETORA N. 019, DE 18 DE MAIO DE 2021 E PROCEDIDA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA, ENCAMINHA O SEGUINTE TEXTO, PARA A APROVAÇÃO PLENÁRIA:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Horizonte, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Mesa da Câmara terá a seguinte composição:

I – Presidente;

II – 1º Vice-Presidente; (NR)

III – 2º Vice-Presidente; (NR)

IV – 1º Secretário; (NR)

V – 2º Secretário; (AC)

VI – 3º Secretário. (AC)”

Art. 5º A eleição para os membros da Mesa Diretora, com mandato para o segundo biênio de cada legislatura, obedecerá aos mesmos critérios, e realizar-se-á na última Sessão Ordinária, do primeiro período Legislativo da segunda Sessão Legislativa, sendo os eleitos automaticamente empossados em 1º de janeiro subsequente.

Art. 6º O mandato dos membros da mesa diretora será de 02 (dois) anos, permitida reeleição, independentemente de legislatura.

.....

...

Título II

Dos Órgãos da Câmara

.....

.....

Seção II

Dos Vice-Presidentes

Art. 17. Sempre que o Presidente não se achar presente no Plenário, à hora regimental do início dos trabalhos, substitui-lo-á, no desempenho de suas funções, os vice-presidentes, cabendo-lhes o lugar da Presidência. (NR)

§ 1º Cabe aos Vice-Presidentes, em ordem, promulgar proposições não promulgadas pelo Prefeito, quando o Presidente deixar de fazê-lo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. (NR)

§ 2º Ausentes o Presidente e os Vice-Presidentes, os Secretários, obedecida a ordem, assumirão a direção dos trabalhos. (NR)

**SEÇÃO III
DOS SECRETÁRIOS**

.....
.....
.....
Art. 19. São atribuições do 2º e 3º Secretários, em ordem:

.....
.....
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o parágrafo § 1º do seu art. 5º e parágrafo § 1º do seu art. 6º.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE EM 09 DE JUNHO DE 2021.



Carlos Eloy Cavalcante Lima
Presidente



Antônio Euzébio de Sousa Filho
Vice-Presidente



Edson Carlos de Almeida
1º Secretário



Diego Pinheiro de Oliveira da Silva
2º Secretário